

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Música e dá outras providências.

José Vicente de Faria Lima, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o interesse público que representa a criação de uma Escola de Música, para formação de novos valores artísticos em nossa Cidade;

Decreta:

Art. 1.º — Fica criada, diretamente subordinada ao Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura, a Escola Municipal de Música (E. M. M.), destinada ao ensino da música.

Art. 2.º — A Escola Municipal de Música, obedecida a legislação em vigor, manterá cursos regulares de cordas, sôpro e percussão e outros de extensão cultural, de conformidade com os currículos fixados em Regulamento, a ser aprovado por decreto.

Parágrafo único — Fica estabelecido o prazo de 30 dias para a apresentação, pela Secretaria de Educação e Cultura, do ante-projeto de regulamentação.

Art. 3.º — A Secretaria de Educação e Cultura providenciará a imediata instalação da Escola ora criada, propondo as medidas necessárias ao seu pronto funcionamento.

Art. 4.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários próprios.

Art. 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 12 de fevereiro de 1969, 416.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **José Vicente de Faria Lima** — **Jair Carvalho Monteiro**, respondendo pelo expediente da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos — O Secretário das Finanças, **Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro** — O Secretário de Educação e Cultura, **Araripe Serpa**.

Publicado na Diretoria do Departamento de Administração do Município de São Paulo, em 12 de fevereiro de 1969. — O Diretor, **Paulo Villça**.